

Sumário

TC do Paraná lança Manual Nacional de Auditoria

Um instrumento indispensável para a auditoria de contas públicas. Com essa definição, o presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Quielse Crisóstomo da Silva, deu por lançado o Manual Nacional de Auditoria, obra elaborada pelos técnicos Alcides Arco Verde e Amaury Szeliga, posteriormente apresentada durante a IX Assembléia da OLACEFS, no Paraguai. Entre 12 e 15 de outubro a publicação, em três volumes e com mais de 2.000 verbetes, será lançada no XX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, em Fortaleza. Detalhes às Páginas 4 e 5.



O presidente do TC, Quielse Crisóstomo, ao lado dos autores do Manual Nacional de Auditoria.

Modelo para a América Latina



O Tribunal de Contas do Paraná continua recebendo a visita de delegações de outros países, por recomendação do Banco Mundial, que considera a instituição como modelo para a América Latina. Nos últimos meses, o TC recebeu delegações de tribunais da Argentina e Bolívia.

Féder é professor da Cátedra da Paz

O vice-presidente do Tribunal de Contas, conselheiro João Féder, que também preside o Instituto Ruy Barbosa, foi indicado para a Cátedra da Paz, na condição de professor da Universidade Federal do Paraná. No Chile, ele defendeu uma proposta de criação de um imposto mundial a ser cobrado dos fabricantes de armas, que será analisada em assembléia das Nações Unidas, a ser realizada no próximo ano.

Quielse implanta a "profilaxia do mal"



Dentro de uma proposta de se antecipar aos erros, o presidente do TC, conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva, implantou em sua gestão a filosofia da "profilaxia do mal". O órgão está indo ao encontro dos entes públicos, promovendo seminários e cursos em todo o Estado. (Pág. 2)

EXPEDIENTE**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ****CORPO DELIBERATIVO****CONSELHEIROS****QUIELSE CRISÓSTOMO DA
SILVA**
*Presidente***JOÃO FÉDER**
*Vice-presidente***JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA
CUNHA PEREIRA**
*Corregedor-geral***RAFAEL IATAURO
NESTOR BAPTISTA**
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
HENRIQUE NAIGEBOREN**CORPO ESPECIAL****AUDITORES****ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**
MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**PROCURADOR DO ESTADO JUNTO
AO TC**
LAURI CAETANO DA SILVA**PROCURADORES****GABRIEL GUY LÉGER**
FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES
ZÉNIR FURTADO KRACHINSKI
CÉLIA ROSANA MÔRIO KANSOU
LAERCIO CHIESORIN JÚNIOR
ELIZEU DE MORAES CORRÊA
ELIZA ANA ZENEDIN RONDO LANCHER
VALÉRIA BORBA
ANGELA CASSIA COSTALDELLO
KATIA REGINA PUCHASKI**DIRETORIA GERAL****EDGAR ANTONIO CHIURATO**
GUIMARÃES**COORDENADORIA GERAL**
QUÍLIO LUIZ BENTO**EDITOR RESPONSÁVEL****NILSON POHL**
(DRT 1.022)**JURISPRUDÊNCIA****DR. RUPPEL****SUMÁRIO** é uma publicação da
Coordenação de Comunicação Social
e Coordenação de Extensão e
Jurisprudência do Tribunal de Contas
do Estado do Paraná.

Tiragem: 2 mil exemplares.

Impressão: Ytália Gráfica e Editora

Endereço para correspondência:

Redação Jornal "Sumário" - Praça Nossa
Senhora da Soledade s/n - Centro Cívico
Telefone/fax: 41-350-1655 - CEP 80530-910
Curitiba - PR
E-mail: tpcj@lepus.tdep.par.br

Tribunal se antecipa aos erros realizando seminários

Dentro de uma filosofia de se antecipar aos erros, denominada pelo presidente Quielse Crisóstomo da Silva, como uma "profilaxia do mal", o Tribunal de Contas do Paraná, vem realizado todas as semanas seminários no interior do Estado, onde são debatidos temas como as recentes mudanças implantadas na administração pública pelas emendas 19 e 20 e a prestação de contas dos municípios e das entidades sociais.

Os encontros são coordenados pela Fundação Escola de Administração Pública do TC e contam com o apoio das Prefeituras, Câmaras Municipais e dos núcleos das Secretarias da Educação e da Criança. "O Tribunal está indo ao encontro daqueles que utilizam recursos públicos, orientando-os na correta aplicação e se antecipando, assim, a prováveis falhas na prestação de contas. Com essa ação, preserva-se o direito do cidadão que paga seus impostos em dia e merece vê-lo bem aplicado", explica Crisóstomo.

Já foram realizados seminários em Matinhos, Castro, Cambé, Campina Grande do Sul, Santa Terezinha de Itaipu e



O TC também realiza encontros com os prefeitos das 392 cidades do Paraná, em encontro promovido pelo Univer-

Francisco Beltrão. Durante um dia inteiro, os participantes conhecem todos os novos conceitos e procedimentos inseridos na administração pública pelas emendas constitucionais. São tratados temas como admissão de pessoal, detalhando-se cargos, empregos e funções públicas;

garantia de acesso ao serviço público, requisitos estabelecidos em lei e concurso público; contratação por tempo determinado; observância obrigatória para admissão de pessoal, limites de despesas; vedações e garantias ao servidor público, englobando remuneração e subsídio, teto máximo, estabilidade e efetividade, avaliação de desempenho e acumulação de cargos. E mais: tempo de serviço e de contribuição para aposen-

ENTIDADES

Outro seminário é destinado a entidades sociais e associações que aplicam recursos do Estado a título de convênios, auxílios e subvenções sociais, como associações, clubes e creches. Esses eventos tem coordenação técnica da Fundação Escola de Administração Pública do Paraná e da Diretoria Revisora de Contas do órgão, com apoio administrativo das Secretarias Estaduais da Educação e da Criança e Assuntos da Família. O último foi realizado em Cianorte.

O seminário aborda temas específicos da atuação das entidades sociais. São analisados assuntos relacionados às cláusulas de convênios, objetivos determinados, planos de aplicação, prazos de vigência, atribuições da entidade, atribuições do órgão repassador, empenhos e liquidações, repasses, abertura de contas bancárias, documentos de despesas, obras - construção e ampliação, controle interno, guarda de documentação e prestação de contas.

Um expressivo público tem participado dos seminários no interior, como este realizado em Colombo



Presidente recebe várias homenagens

O presidente do TC, Quielse Crisóstomo da Silva, foi alvo de diversas homenagens nas últimas semanas. Da Polícia Militar recebeu a medalha Coronel Sarmento. Idêntica homenagem lhe foi prestada por ocasião do aniversário da Polícia Civil, no final de setembro. Já, no âmbito municipal, o ex-deputado recebeu títulos de Cidadania Honorária de São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba e Matinhos, no litoral. Já, no próximo dia 28 de outubro, será homenageado pela Câmara Municipal com a cidadania de Astorga, no Norte do Estado.

VICE DEFENDE INSTITUTO DA DENÚNCIA

A denúncia não é um simples ato de delação; ao contrário é o exercício da mais pura legítima defesa do contribuinte. A afirmação foi feita em Brasília, pelo vice-presidente do Tribunal de Contas do Paraná, João Féder, durante conferência no I Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo, promovido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Mas, no entender do conselheiro, para o dilapidador do dinheiro público a denúncia é como uma traição. "E todos sabemos que a reação dos dilapidadores coloca em risco a segurança do denunciante. E o estado, incompetente para apurar as irregularidades, autoriza a denúncia, mas quer que o denunciante se obreça publicamente como inimigo do corrupto e assuma os riscos pela denúncia. Isso é injusto e absurdo", acrescentou.

INTEGRAÇÃO COM GOVERNO FEDERAL

O Tribunal de Contas do Paraná já está interligado, via rede de computadores, ao sistema financeiro e à contabilidade do governo federal. A conexão, pioneira a nível de órgãos estaduais de controle, permite acesso direto ao Sistema Integrado de Administração Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional. O sistema possibilita ao Tribunal melhorar a eficiência na fiscalização dos recursos repassados pela União ao Estado, municípios e entidades paranaenses, não sendo mais necessário a realização de consultas via telefone ou papel. Inicialmente, o acesso estará concentrado na Inspeção Geral de Controle.

VEREADOR DEVOLVE SUBSÍDIOS

O Tribunal de Contas do Paraná, em processo relatado pelo conselheiro Nestor Baptista, acatou pedido do vereador Manoel Batista da Silva Junior, de Maringá, para que seu nome não seja incluído na lista dos inelegíveis, a ser encaminhada até a metade do ano que vem ao Tribunal Regional Eleitoral pelo TC.



O presidente do TC, condecorado com a medalha Coronel Sarmento.

Junto com o pedido, o vereador encaminhou cópia de recibo de recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 6.245,60, relativo a subsídios recebidos a mais, durante o ano de 1996. O vereador, bem como os demais integrantes da Câmara, haviam sido condenados pelo TC a ressarcir o município pelos recursos recebidos a maior naquele ano. No mesmo caso se encontram vereadores de vários outros municípios, alguns com processos ainda em fase de julgamento. Todas as Câmaras Municipais que aplicarem o reajuste terão de efetuar a devolução, sob pena de suas contas não serem aprovadas.

LANÇADO GUIA PARA LICITAÇÕES

A advogada do Tribunal de Contas, Lilian Isabel Cubas, lançou um livro que pretende esclarecer todas as dúvidas sobre o processo de licitação. O lançamento do "Guia prático de procedimento licitatório", que contém 537 páginas, teve a participação de conselheiros e funcionários do TC. Assessora jurídica do Tribunal, Lilian presidiu comissões de licitação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba e no próprio Tribunal. Participou no desenvolvimento de vários trabalhos para a administração pública, proferiu palestras sobre o tema em vários Estados, ministrou cursos na Fundação Escola de Administração Pública do Paraná e tem pareceres registrados em diversas publicações. O livro foi dividido em três etapas, tratando das licitações e contratações de obras, serviços de engenharia e serviços comuns, compras e fornecimentos e alienações. Contém ainda quadros sinópticos.

comentários, decisões do TC, doutrina, jurisprudência, o texto da lei 8.666/93 atualizado, legislação complementar e modelos de documentos da fase interna e externa das licitações, como editais, contratos, pareceres, atas, extratos, etc.

JURISTA APÓIA POSIÇÃO DO TC SOBRE AUTÔNOMOS

A posição adotada pelo Tribunal de Contas, a partir de um estudo realizado pelo conselheiro Rafael Intauro, em exigir análise das prestações de contas dos serviços sociais autônomos – Paranacidade, Paranaeducação e outros – recebeu apoio de vários setores. Um dos mais respeitados juristas brasileiros, Marçal Justen Filho, encaminhou correspondência a Intauro manifestando integral solidariedade à proposta, que permite o "cumprimento da vontade constitucional". Para Marçal Justen, "não é possível o estado mascarar-se da entidade privada, com a finalidade de desempenhar suas atividades próprias como se fosse um particular. Um serviço social autônomo é uma manifestação espontânea da sociedade civil. Não há essa figura quando o Estado, para cumprir suas próprias funções, institui um ente autônomo, administra-o por seus próprios agentes e dota-o de recursos públicos". Com todo o respeito – continua o jurista, na carta ao conselheiro – percebo que o serviço social autônomo, tal como instituído pelo Estado do Paraná, é uma espécie sucedânea das antigas "fundações públicas", criadas no passado com o único intuito de escapar ao regime público, ao dever de licitar, ao controle dos Tribunais de Contas e assim por diante.

TRIBUNAL RECADASTRA ENTIDADES

Todas as 13 mil entidades sociais do Paraná estão sendo recadastradas pelo Tribunal de Contas. A atualização do cadastro passará a ser vinculada à liberação da certidão que garante às instituições o direito de receber recursos públicos. Prefeituras, Câmaras Municipais, APMs, sindicatos, centros, associações, creches, asilos, fundos previdenciários e programas de voluntariado são algumas das entidades sociais que necessitarão atualizar os dados junto ao TC. "Estamos aprimorando nossos mecanismos de controle para garantir à população do Paraná que os recursos oriundos de impostos estão sendo empregados de forma correta, por entidades que realmente contribuem com a sociedade", explica o presidente do TC, conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva.

O Tribunal colocou o fone/fax 41-350-1737 à disposição para maiores informações. Os documentos necessários à atualização, que será renovada anualmente e precisará ser modificada a cada alteração que ocorrer com a instituição, são: ata de posse da diretoria e alterações, se existirem; cartão de CGC, cédulas de identidade, CPF e endereço residencial atualizado dos membros da diretoria.

TC LANÇA MANUAL NA

O Tribunal de Contas do Paraná lançou, na última semana de setembro, o Manual Nacional de Auditoria, elaborado sob a coordenação de dois de seus técnicos, Alcides Arco Verde e Amaury Szeliga, e que se propõe a servir de instrumento de aperfeiçoamento das tarefas de fiscalização nos processos de auditoria das contas públicas.

A publicação, de três volumes e que contém também mais de 2.000 verbetes, foi apresentada oficialmente durante sessão plenária.

Posteriormente, foi lançado em Assunção, na IX Assembleia da Olacefs – Organização Latino-Americana e do Caribe das Entidades Fiscalizadoras Superiores.

Para o presidente do TC, conselheiro Quilse Crisóstomo da Silva, a obra "é uma contribuição que pretendemos dar ao objetivo permanente dos Tribunais de fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos, num manual que não é definitivo, que precisa ser aperfeiçoado dia-a-dia, mas que é de importância incontestável na vida pública brasileira".

A seguir uma entrevista com os autores do Manual Nacional de Auditoria:

Como foi elaborada a obra?

O desenvolvimento do Manual divide-se em quatro etapas: A primeira, relativa ao aspecto constitucional, representa a consecução de uma proposta - de trabalho e de estruturação - apresentada ao conselheiro Nestor Batista nos últimos dias da sua gestão, em 1995; reflete o produto de uma encomenda e de uma iniciativa ousada do presidente do Instituto Ruy Barbosa, conselheiro João Féder, e constitui o fruto de uma promessa firme feita pela gestão do conselheiro Artagão de Mattos Leão, contando com o seu valoroso e indispensável patrocínio e com o ânimo e consentimento incondicional da mesma. A pré-edição da obra, formalmente entregue, em outubro de 1997, ao Instituto Ruy Barbosa, foi apresentada nacionalmente durante a realização do XIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil culminando com a efetivação desta edição. Também representa o resultado final do consentimento irrestrito, precioso e incondicional da atual gestão do Tribunal de Contas. A consecução do Manual envolveu um razoável número de profissionais do Tribunal de Contas do Paraná, quer seja na sua elaboração, nas revisões, nas inúmeras traduções e na ampla pesquisa como, de modo especial, na esmerada tarefa de crítica e avaliação final, tendo participado: Fernando Augusto Mello Guimarães, Gabriel Mader Gonçalves Filho, Jussara Borba Gusso, Nêmias Henriques, Paulo Patriani, Sérgio de Jesus Vieira, Angelo José Bizinelli, Mário de Jesus Simioni, Akichide Walter Ogasawara, Emílson Grassani, Mauro Munhoz, Lucas Pombal e Luciane Mesquita, Carlos Alberto Amaral Siqueira, Gumerindo Andrade de Souza, Lilian Elizabeth Rychuv, Tatjanna Cruz Bove, José Elifas Gasparin Jr. e Paulo Cesar Sdrolewski.

Qual a metodologia utilizada para sua elaboração?

O produto final - composto por 3 volumes, logicamente ordenados em 10 capítulos - soma 1.250 páginas e, a sua realização exigiu não só o emprego de metodologia apropriada. Exigiu o congresso de um universo extremamente amplo de fontes e recursos, a saber: inúmeras incursões, via Internet, para a elaboração dos capítulos sobre Terminologia de Informática, Termos Técnicos de Informática aplicados à Auditoria e o Índice de Instituições Nacionais e Internacionais de Normatização, Auditoria e Fiscalização; triagem, análise e emprego de mais de duas centenas de materiais coletados e/ou nos foram encaminhados por outras Cortes de Contas e por organismos nacionais e internacionais; triagem, análise, tradução e adaptação de mais de uma dezena de Glossários de

Auditoria (nacionais e internacionais) para a estruturação do capítulo denominado, simplesmente, de Glossário de Auditoria. Este capítulo abrange um universo em torno de 2.000 verbetes correlatos representando a totalidade de todos os glossários pré-existentes (americanos, canadenses, europeus, latino-americanos e nacionais); triagem, análise, tradução e/ou incorporação das mais diversas Normas e Guias internacionais e nacionais de Auditoria, as quais integram os capítulos 2 e 3, sobre Normas; a criação e/ou compilação, ordenação e sistematização de aproximadamente 500 testes frequentes de Auditoria, destinados às mais diversas situações de fiscalização, às mais diversas instituições, programas ou atividades, os quais são contemplados no 4º capítulo, intitulado de Procedimentos, Técnicas e Testes de Auditoria; a criação e/ou organização, ordenação e sistematização de 40 tabelas técnicas, de uso frequente em análises contábeis, econômicas, financeiras, monetárias e, nas análises e fiscalização de obras e construções civis; a ordenação de toda a legislação pertinente, o acompanhamento diuturno das atualizações correspondentes e a incorporação dos mais recentes Pronunciamentos Técnicos dos órgãos de Normatização, além de inúmeras revisões de caráter léxico, gramatical, técnico e científico.

Quais foram as principais fontes de pesquisa e consulta?

Foram inúmeras as fontes de pesquisa que contribuiram para a realização deste Manual, dentre os mais diferentes órgãos cujas fontes serviram de apoio, citamos: INTOSAI - International Organization of Supreme Audit Institutions, IFAC - International Federation of Accountants, OLACEFS - Organización Latino-americana y del Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores, GAO - General Accounting Office, NAO - National Audit Office, OAG - Office of the Auditor General of Canada, IBRACON - Instituto Brasileiro de Contadores, AUDIBRA - Instituto Brasileiro de Auditores Internos, STN - Secretaria do Tesouro Nacional, Conselhos Federais de Regulamentação e Fiscalização Profissional, IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas do Distrito Federal e dos Estados do Acre, Bahia, Mato Grosso, Pará, Paraná, Pernambuco, São Paulo e Goiás; Secretaria Federal de Controle, Banco Interamericano de Desenvolvimento e Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento

Qual a importância do Manual Nacional de Auditoria Governamental no contexto dos trabalhos desenvolvidos pelos Tribunais de Contas?

Servir de instrumento de aperfeiçoamento das instituições a que se destina e das pessoas que fazem parte destas instituições; para aperfeiçoamento das tarefas de fiscalização, função que constitui a missão crítica das entidades responsáveis pela condução dos Processos de



NACIONAL DE AUDITORIA



Auditoria Pública e destina-se, também, para todos os segmentos da sociedade interessados no estudo, desenvolvimento, compreensão e aperfeiçoamento da Administração Pública Brasileira. A busca da harmonia de procedimentos servirá, indubbiavelmente, de fator catalisador à automática elevação dos nossos padrões de qualidade e eficácia e de outras Cortes de Contas. A estruturação ordenada e eficiente da matéria de Auditoria irá repercutir na melhoria dos Padrões de Desempenho das Cortes de Contas pela adoção de uma "linguagem comum" consoante à aplicação de "esforços comuns".

A publicação pode ter aplicabilidade imediata?

A publicação apresenta uma abordagem completa da matéria auditorial. No entanto, a sua efetiva aplicabilidade fica condicionada ao grau de conhecimento dos profissionais que dele irão se utilizar; podendo ser necessário ou não, um treinamento prévio, para maximizar os resultados.

Sua experiência como Auditor, dentro do Tribunal, contribuiu para a obra?

Este Manual de Auditoria representa o resultado de uma jornada profissional muito extensa e intensa - de anos de prática profissional. Representa o resultado de experiências realizadas no campo consultor, no âmbito de diversos modelos de diagnósticos empresariais realizados quer na área pública como no setor privado; de diversos modelos de gestão, de sistemas de controle interno e de planejamento, concebidos e implementados. Percorrendo a história recente deste Tribunal localizamos a primeira menção efetiva ao exercício da função auditória quando do credenciamento desta Corte, em 1992, pelo Banco Mundial, para a auditoria de projetos financiados por aquela instituição. Naquele ano ainda, mais precisamente em 05 de agosto de 1992, sob a gestão do conselheiro Rafael Iatauro, através do Provimento 01/92, foi instituída a Coordenadoria de Auditoria de Operações de Créditos Internacionais. Os trabalhos executados pela CAOCL constituem, assim, o primeiro passo concreto na realização e efetiva aplicação dos Processos Auditórios. Todo este instrumental de trabalho reunido, juntamente com as amplas fontes de pesquisa a que recorremos, contribuiu efetivamente para a existência do Manual.

Como será efetuado o lançamento da obra?

Após a apresentação à direção do TC, o Manual foi lançado no Paraguai, durante a realização do IX Assembleia da OLACEFS. O lançamento Nacional acontecerá entre 12 e 15 de outubro de 1999 durante a realização do XX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, em Fortaleza, Ceará. O Manual será disponibilizado, inicialmente, entre os Tribunais de Contas do Brasil e as entidades de fiscalização com as

quais o Tribunal de Contas do Paraná mantém convênios e acordos de cooperação técnica. Num segundo momento, será disponibilizado para diversas unidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná.

A globalização e a evolução das comunicações, especialmente com a Internet, não tornam ainda mais difícil o Processo de Auditoria?

Esta nova tecnologia, a informática, constitui hoje ferramenta poderosa, imprescindível e vital, que afeta diretamente os sistemas e processos de controle das organizações e, por inferência, os Processos de Auditoria. No entanto, esta tecnologia poderosa, que tanto pode auxiliar é, ao mesmo tempo e em igual proporção, a mesma ferramenta que pode facilitar a simulação. Neste exato momento estamos presenciando o advento da fraude eletrônica, da invasão eletrônica documental entre outros e outros mais artifícios "tecnológicos", fatores que influenciarão, potencialmente, os Processos de Auditoria. A terminologia constante deste capítulo foi estudada e estruturada para, inicial e acessoriamente, contribuir no processo de compreensão e assimilação da nova linguagem e terminologia correlata.

Como vocês vêem a questão da má aplicação do dinheiro público no país, hoje?

Uma série de fatores se conjugam para este estado de coisas, destacando basicamente os de ordem cultural e política. A propósito, Stephen Charles Kanitz, Professor da USP - Universidade de São Paulo, Consultor Empresarial e articulista da revista Veja, no exato tempo em que finalizamos a primeira edição do Manual, aponta - na edição de 02 de junho de 1999, coluna "Ponto de Vista", em "A Origem da Corrupção" - que: "Não serão CPIs nem Códigos de Ética que resolverão o problema da corrupção. O Brasil não é um país corrupto. É apenas pouco auditado". Diz mais, e enfatiza: "A principal função do auditor nem é a de fiscalizar após o fato consumado, mas a de criar controles internos para que a fraude e a corrupção não possam sequer ser praticadas". E complementa: "Para eliminar a corrupção teremos de redirecionar rapidamente as verbas de volta ao seu devido destino... e de profissionais competentes com uma ética profissional elaborada".

Os autores do Manual de Auditoria Nacional, Alcides Arco Verde e Amury Szelegi.



DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

CARGOS - ACUMULAÇÃO

1. PROFESSOR.

Relator : Conselheiro Arturino de Mattos Leão
Protocolo : 62.391/99-TC.
Origem : Município de Pirola
Interessado : Prefeito Municipal
Sessão : 18/03/99
Decisão : Resolução 2.544/99-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quilse Crisóstomo da Silva

Consulta. O servidor já aposentado em cargo público, só poderá ocupar mais de um cargo, emprego ou função, se dentro das hipóteses previstas na Constituição Federal, independente do regime e da esfera administrativa nos quais foi aposentado. Não há viabilidade para uma tríplice acumulação, mesmo para o cargo de professor.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO

1. EXTINÇÃO.

Relator : Auditor Marins Alves de Camargo Neto
Protocolo : 9.429/99-TC.
Origem : Município de Ipiranga
Interessado : Presidente da Câmara
Sessão : 11/03/99
Decisão : Resolução 2.250/99-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quilse Crisóstomo da Silva

Consulta. Possibilidade de extinção do fundo previdenciário municipal mediante lei autorizadora. Possibilidade de transferência dos recursos provenientes do fundo previdenciário municipal para o tesouro do município. Impossibilidade de aquisição de equipamentos rodoviários com recursos do Fundo Previdenciário conforme o art. 167 da CF/88.

VEREADORES - SUBSÍDIOS

1. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - CÁLCULO - 2. LIMITE 5%

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro
Protocolo : 68.721/99-TC.
Origem : Município de Goloeré
Interessado : Presidente da Câmara
Sessão : 04/05/99
Decisão : Resolução 4.850/99-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quilse Crisóstomo da Silva

Consulta. Despesas com o pagamento de encargos previdenciários, provenientes da condição de contribuinte imposta aos agentes políticos, devem ser computadas para fins de verificação do limite de 5% da receita municipal, destinada ao pagamento dos vereadores.

No caso de extração do limite mensal de 5%, os valores indevidamente reembolsados deverão ser devolvidos ao erário.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - ENTIDADES SOCIAIS

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2. CE/89 - ART. 75, V.

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren
Protocolo : 82.414/99-TC.
Origem : Município de Palotina

Interessado : Presidente da Câmara

Sessão : 01/06/99

Decisão : Resolução 6.122/99-TC. (Unânime)

Presidente : Conselheiro Quilse Crisóstomo da Silva

Consulta. Para concessão de subvenções sociais a entidades sociais, o Município deverá observar dispositivos da Lei Orgânica Municipal e leis municipais que versem sobre a matéria, além das Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93 e, por analogia, da Lei 8.212/91, devendo a Câmara Municipal, no exercício do controle externo fiscalizar os atos do Executivo Municipal, inclusive quando envolver repasses de recursos pelos cofres municipais a entidades públicas ou privadas. A prestação de contas deverá nos termos do art. 75, V da Constituição Estadual, ser encaminhada ao Tribunal de Contas.

SERVIDORES - REMUNERAÇÃO

1. EMENDA CONSTITUCIONAL N° 19/98.

Relator : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira
Protocolo : 36.862/99-TC.
Origem : Município de Nova Tebas
Interessado : Prefeito Municipal
Sessão : 11/05/99
Decisão : Resolução 5.267/99-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quilse Crisóstomo da Silva

Consulta. Impossibilidade de servidor municipal receber remuneração superior à do Prefeito, conforme Constituição Federal, art. 37, XI. A aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 19/98, que fixa o limite da remuneração dos servidores aos valores percebidos pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal depende de edição de lei que fixará os subsídios destes Ministros.

SERVIDOR PÚBLICO

1. APOSENTADORIA - PERMANÊNCIA NO CARGO - DESLIGAMENTO - DIREITOS.

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren
Protocolo : 55.743/99-TC.
Origem : Município de Cornélio Procópio
Interessado : Prefeito Municipal
Sessão : 04/05/99
Decisão : Resolução 5.047/99-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quilse Crisóstomo da Silva

Consulta. Servidores municipais, que após a aposentadoria pelo INSS continuaram exercendo as mesmas funções, devem ser desligados de seus cargos, pois a aposentadoria faz cessar o vínculo entre o servidor e a Administração.

O exercício de função nestas condições pelo servidor não gera a este nenhuma punição ou dever de resarcimento, pois laborou sempre de boa-fé, prestou os serviços pelos quais recebeu, e não pode ser penalizado por omissão da Administração Pública que o manteve no cargo. Ao administrador que deu causa à situação irregular, por ação ou omissão, poderão ser aplicados o Decreto-lei nº 201/67 e a Lei nº 8.429/92, em relação à probidade administrativa. No âmbito pessoal, se comprovado dolo ou culpa, haverá também responsabilização do agente.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1. EXCLUSIVAMENTE PARA SERVIDORES DA CÂMARA - 2. PRINCÍPIO DA

UNIVERSALIDADE

Relator : Auditor Roberto Macedo Guimarães
Protocolo : 93.122/99-TC.
Origem : Município de Guaratuba
Interessado : Presidente da Câmara
Sessão : 24/06/99
Decisão : Resolução 6.859/99-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva

Consulta: 1. Impossibilidade do Legislativo firmar contrato com empresa prestadora de serviços médicos exclusivamente para servidores e servidores da Câmara, por ferir o Princípio da Universalidade. 2. Aplicabilidade do Art. 194, § único, inciso VII da CF.

CARGO EM COMISSÃO**1. ANOTAÇÃO EM CARTEIRA - FGTS - PIS - 2. QUADRO FUNCIONAL - FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO**

Relator : Conselheiro Nestor Baptista
Protocolo : 78.565/99-TC.
Origem : Município de Ribeirão Claro
Interessado : Presidente da Câmara
Sessão : 01/06/99
Decisão : Resolução 6.050/99-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva

Consulta: Impossibilidade dos detentores de cargos de provimento em comissão terem direito à anotação em carteira de trabalho, PIS, FGTS, por estarem enquadrados no regime estatutário.

Necessidade da Câmara instituir quadro de cargos e salários, se descentralizada, desde que a fixação da remuneração seja instituída mediante lei. Aplicabilidade do art. 51, inciso IV da CF/88.

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS DO PARANÁ**1. PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS - 2. GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro
Protocolo : 9999999/99-TC.
Origem : Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Interessado : Conselheiro Rafael Iatauro
Sessão : 01/07/99
Decisão : Resolução 7.150/99-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva

Proposição Plenária. Obrigatoriedade dos Serviços Sociais Autônomos do Estado do Paraná submeterem à fiscalização do Tribunal de Contas as prestações de contas dos exercícios financeiros desde a data de sua criação.

ADMISSÃO DE PESSOAL**1. CONCURSO PÚBLICO - OBRIGATORIEDADE**

Relator : Auditor Roberto Macedo Guimarães
Protocolo : 185.177/99-TC.
Origem : Município de Rancho Alegre D'Oeste
Interessado : Presidente da Câmara
Sessão : 03/08/99
Decisão : Resolução 8.392/99-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva

Consulta: Impossibilidade de admissão de pessoal por intermédio de licitação, na modalidade concurso. Imperativo a realização de Concurso Público.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1887-45, de 27 de agosto de 1999. Altera os arts. 2º a 7º e 9º da Lei nº 8745, de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências. DOU nº 165-A de 27/08/99. Sç 1, P 9 e 10.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.900-39, de 29 de junho de 1999. Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências. DOU nº 123-A de 30/06/99. Sç 1, p. 1 a 3.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.853-7, de 29 de junho de 1999. Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro na Escola, e dá outras providências. DOU n.123, de 30/06/99. Sç 1, p. 12.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.913-4, de 29 de junho de 1999. Institui medidas adicionais de estímulo e apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos Estados e dá outras providências. DOU nº 123, de 30/06/99. Sç 1, P 87 e 88.

LEI N° 9.801, de 14 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa, e dá outras providências. DOU n.112, de 15/06/99. Sç 1, P 1.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1779-11, de 02 de junho de 1999. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as leis nº 6321, de 14 de abril de 1976, 6494, de 07 de dezembro de 1977, 7998, de 11 de janeiro de 1990 e 9601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências. DOU n.105, de 04/06/99. Sç 1, p 40 e 41.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N° 006/99, de 25 de junho de 1999. Homologa a alteração no processo eleitoral para escolha dos representantes nos conselhos da PARANA PREVIDÊNCIA e convoca para Assembleia os representantes dos Sindicatos e Entidades representativas dos Servidores, credenciados junto a SEAP nos termos das Resoluções 001/99 e 002/99. DOE nº 5529, de 02/07/99. P 21.

DECRETO N° 1127, de 13 de julho de 1999. Fazem suspensos, até que se tenha decisão judicial definitiva, os descontos para o Fundo de Serviços Médico-Hospitalares, determinados pelo art. 12 do Decreto nº 721, determinados pelo art. 12 do Decreto nº 721, de 10 de maio de 1999. (DOE de 11/05/99, P 10.) DOE nº 5537, de 14/07/99. P 1.

LEI N° 12.556, de 25 de maio de 1999. Isenta, conforme específica, de contribuição previdenciária, servidores e pensionistas com mais de 70 anos de idade, altera dispositivos da Lei nº 12.396/98 e adota outras providências. Trata da obrigatoriedade de contribuições para o Fundo de Serviços Médico-Hospitalares. Revoga as Leis nº 4.439 (18/02/61); 4.766 (13/11/63); 4.975 (02/12/64); 10.464 (05/10/93); 10.219 (21/12/92); os arts. 138 a 145 e 248 da Lei nº 6.174 (16/11/70); e o art. 6º da Lei nº 11.714 (07/05/97). DOE n.5.503 de 26/06/99, p. 2-4.

DECRETO N° 40, de 14 de janeiro de 1999. Fixa para o exercício de 1999, os índices de participação dos municípios paranaenses no produto da arrecadação do Imposto sobre operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, constantes da Tabela aíscia. DOE N° 5415, de 15/01/99. p. 07.

DECRETO N° 41, de 14 de janeiro de 1999. Delega competência ao Secretário Especial para Assuntos Estratégicos (telemática, treinamento interativo e à distância) tais como gerenciamento e fiscalização dos contratos celebrados com: Empresa Brasileira de Telecomunicações / DataSat Plus, Empresa Brasileira de Telecomunicações / Diginet, Microsoft / Select, Lotus, Matec / Ericson, Unisys do Brasil e Gartner Group. DOE N° 5415, de 15/01/99. p. 14.

DECRETO N° 173, de 20 de janeiro de 1999. Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2736, de 05/12/96. DOE N° 5419, de 21/01/99. p. 1.

MEMÓRIA

Papel dos TCs é fundamental para combater a corrupção

Dentro da filosofia do Tribunal de Contas do Paraná de promover o resgate histórico da instituição, a Coordenadoria de Comunicação Social implantou o Programa de Preservação da Memória do TC. Um dos projetos incluídos na iniciativa prevê a gravação de depoimentos de pessoas que contribuiram para a formação da imagem e do conceito que o órgão possui hoje, de referência para a América Latina.

Um dos primeiros depoimentos colhidos – em vídeo, áudio e fotografia – foi o do ex-governador Paulo Pimentel, que foi o responsável pela aprovação do projeto e início das obras da atual sede do Tribunal, no Centro Cívico. Na sinopse da entrevista, a seguir, Pimentel fala sobre corrupção, privatização e sobre seu sonho de ter sido conselheiro.

Eis a entrevista:

Como estava o Tribunal de Contas quando o sr. assumiu o governo?

Em termos de estrutura física, o prédio que abrigava o TC era antigo e estava mal conservado, sem condições de abrigar a totalidade dos funcionários. Ia se perisava na locação de um prédio novo. Mas, acabou surgindo a proposta para construir, no Centro Cívico, uma sede nova. Eu logo aprovai e arrumamos a verba orçamentária. Só que houve um engano: quando eu percebi ao prédio estava sendo construído no lado errado, em área verde. Aí eu protestei, demolimos aquele inicio de obra e passamos a ocupar o atual local onde o prédio está. Fui eu quem autorizei a construção, aprovai o projeto e no meu governo foi iniciada a obra. Reservei verbas orçamentárias que garantiram a construção, concluída em outro governo.

Como era seu relacionamento com o TC, quando governador?

O meu relacionamento com o TC era ótimo. O governador é o homem que tem que fiscalizar e o TC é o grande especialista em fiscalização. Os entendimentos eram constantes. Fazíamos até consultas verbais aos conselheiros. Constantemente estávamos pedindo orientação ao órgão. Sempre pedi ao TC que analisasse as contas ano a ano e examinasse no calor do ocorrido. Assim daria para buscar explicações, não deixando para o ano seguinte, como acontece em outros estados do país. Três meses depois que deixei o cargo já tinha todas as contas aprovadas. Isso me deu muita tranquilidade. Como se sabe, políticos que disputam eleições arranjam inimigos, que buscam nossos erros e defeitos. Por isso, quem está nesta luta deve se prevenir e a aprovação de contas pelo TC dá um respaldo à atividade governamental.

O fato do sr. ter indicado vários conselheiros para o TC não facilitou esse relacionamento?

Eu indiquei o Bacila, o Isler, o Ruppel, o Latauro e o João Féder. São todos bons, experientes na administração pública. Quase todos formados em Direito o que dá um grande respaldo. Todos foram e são testemunhas que eu nunca pedi nada, nenhuma nomeação, nenhuma aprovação extraordinária, qualquer coisa do poder público. O que pedi foi dentro da normalidade, eu pedi sim, que agissem, que fiscalizassem, aprovavam ou não com rapidez, que era assim uma maneira do governo funcionar. Tern governo que funciona pouco ou não funciona. O meu funcionou, o Estado tinha caixa, tinha dinheiro, ele podia dar aumento, e davamos aumento. Os professores ficavam satisfeitos, os funcionários



O ex-governador Paulo Pimentel.

publicos também. Os magistrados tiveram uma fase áurea, tanto que no último dia de meu governo, na porta do Tribunal de Justiça eu recebi uma homenagem da magistratura, dos desembargadores. O sucesso do meu governo foi e tudo isso graças ao TC, que era rápido e eficiente nas aprovações.

Que contribuição pode existir na relação governo do Estado-TC?

A maior contribuição que o Poder Executivo pode dar ao TC é respeitar as suas decisões. O TC não é um fiscalizador, ele é um colaborador da Assembleia e do Executivo. A maior contribuição que eu pude dar foi valorizar o TC, que hoje é respeitado em todo o país. Muitos de seus conselheiros têm reconhecimento nacional, como o Féder, por exemplo é presidente da Fundação Rui Barbosa. Quando ocorrem encontros desta fundação e de organização pelo Féder, os eventos são sempre perfeitos.

Como o sr. vê na atual conjuntura a atuação dos órgãos de fiscalização?

No Palácio Pernambuco inspecionam maquete da futura sede do TC, ao lado dos conselheiros Antônio Ruppel e João Féder.

Eu tenho a impressão que os TCs do Brasil deveriam ter uma atuação mais forte. Infelizmente, a corrupção cresce em progressão geométrica. Para a corrupção ser controlada tem de passar pelos TCs. Eles é quem conhecem como é que se faz uma concorrência pública. Eu acho, por exemplo, que as concorrências públicas são feitas de forma pré-estabelecida. Dependendo da concorrência, os concorrentes se acertam, eles manipulam os preços e isso tem que ser destruído pelo TC, pelo seu competência, pelos seus conhecimentos investigatórios, pela análise dos documentos. Não raro as construções públicas são super-valorizadas, seja estadual, federal, municipal, isto é um desastre. A corrupção é um mal da espécie humana, mas aqueles que erram que saibam que serão fiscalizados e que se calorem na malha da fiscalização serão severamente punidos. Estas punições tem que ser aplicadas não só para castigar o faltante ou o criminoso, mas pra dar exemplo aos outros para que não cometam crimes iguais ou piores. É fundamental que a fiscalização se aplique a todos: organizações privadas, assistenciais, etc. Quem recebeu dinheiro público e obrigado a aplicar de acordo com a lei, de acordo com o compromisso assumido e sabe que vai ser fiscalizado pelo TC.

Como o sr. vê a proposta de criação dos Tribunais de Contas dos Municípios?

Se criados os TCs municipais viriam constituir uma nova estrutura concorrente, desnecessária e gastadora. Como nós estamos em fase de diminuir a gordura, o tamanho do poder público uma ideia dessa é inaceitável. Da mesma forma a ideia absurda de extinção dos TCs está fora de questão porque não se concebe um Estado sem fiscalização. É uma situação inimaginável, fora de qualquer cogitação.

De que forma o sr. analisa a tendência de privatização dos governos?

Acho que o resultado da atuação da empresa pública em si já é muito inferior ao resultado da empresa privada. A empresa pública demora mais para tomar decisões, para ver se justifica sua ação, para evitar erros, mas em compensação devo ser competitiva. E o que acontece com os bancos oficiais, que não tem condições de competir com os bancos privados. É o que acontece com as empresas de economia mista, que perdem na concorrência. Na hora em que tudo se abrir pra empresa privada é difícil a uma empresa pública sobreviver. Aliás o Estado deve se limitar à saúde, à educação e segurança e algumas áreas menores e deixar o resto para a empresa privada que assim nós obteremos um melhor resultado.

O sr. não gostaria de ter sido um conselheiro do Tribunal?

Uma das minhas frustrações na vida é não ter ido para o TC. Eu gostaria muito de ter sido designado para o órgão, eu nunca pleiteei, nunca manifestei o meu desejo. Se o fizesse, talvez eu tivesse sido atendido. Eu tenho tendências para juiz e professor. Sou frustado, nunca advoguei para ninguém e nunca lecionei para nenhuma pessoa, por isso quando eu dou aulas inaugurais eu me empolgo bastante, me entusiasmo, ai eu corroio um pouco a minha frustração. Não tive chance de julgar nada, nem as contas de ninguém, mas isso fica para outra vida. Eu já passei desse tempo.

Entrevista concedida a Maria Isabel Athayde Fontana e Celso Kava.